



CÂMARA MUNICIPAL DE HORIZONTE
RECEBIDO
PREFEITURA DE HORIZONTE
Assinatura

Francisco Janir de Sousa
ASSESSOR PARLAMENTAR
CÂMARA MUNICIPAL DE HORIZONTE

CÂMARA MUNICIPAL DE HORIZONTE
LIDO NA SESSÃO
FM: 27/06/2019
Presidente

MENSAGEM N° 034/2018

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Honra-nos encaminhar a Vossa Excelência, para apreciação e deliberação dessa Augusta Casa Legislativa, o incluso Projeto de Lei que altera o Artigo 6º, da Lei Municipal nº 1.196, de 22 de setembro de 2017, que estabelece critérios e autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a celebrar contrato de concessão e/ou permissão de uso de bens públicos com empresas públicas e privadas, visando à exploração de bens e/ou serviços públicos, fazendo acompanha-lo da seguinte:

JUSTIFICATIVA

Pois bem, tendo em vista se tratar de um instituto relativamente novo no ordenamento jurídico brasileiro, o Governo Federal, editou a Lei nº 11.079/2004, onde traçou regras gerais para a licitação e contratação das PPPs, cabendo, desse modo, aos demais entes federativos publicar suas leis a fim de complementar a legislação Federal.

Nesse passo, o Município de Horizonte/CE, buscando adequar sua legislação a este inovador modelo de contratação que viabiliza a consecução de projetos fundamentais ao crescimento deste ente federado, editou a norma em apreço, adequando à realidade vivenciada em nossa região.

Por fim, vale advertir, que a implantação deste Programa é de suma importância, já que diante da escassez de recursos públicos, as PPPs são hoje a melhor alternativa para suprir a carência de investimentos que não são se viabilizam através da clássica concessão.

Cingido ao acima exposto, esperamos poder contar com a atenção de Vossas Senhorias que à matéria em epígrafe, importante para que o município possa se utilizar dessa nova forma de parceria na sua administração, esperamos a compreensão e o apoio para aprovação deste Projeto de Lei, após estudado e debatido.

PAÇO DA PREFEITURA DE HORIZONTE, aos 25 de junho de 2019.

Atenciosamente,

Francisco César de Sousa
Prefeito de Horizonte

Exmo. Sr.
Ver. Antônio Carlos Gomes
DD. Presidente da Câmara Municipal de Horizonte.
Nesta





PREFEITURA DE
HORIZONTE

CÂMARA MUNICIPAL DE HORIZONTE
LEI NA SÉSSAO
Em 27/06/2019
Presidente

PROJETO DE LEI N° 053, DE 25 DE JUNHO DE 2019

CÂMARA MUNICIPAL DE HORIZONTE

RECEBIDO

EM: 25/06/2019

Assinatura

Francisco César de Sousa

ASSESSOR PARLAMENTAR

CÂMARA MUNICIPAL DE HORIZONTE

Altera o Artigo 6º, da Lei Municipal nº 1.196, de 22 de setembro de 2017, e dá outras providências.

O PREFEITO DE HORIZONTE, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Horizonte aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

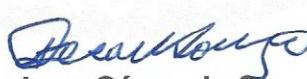
Art. 1º Altera o Artigo 6º, da Lei Municipal nº 1.196, de 22 de setembro de 2017, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 6º O Governo Municipal de Horizonte poderá celebrar contrato de concessão e/ou permissão de uso de bens públicos com empresas públicas e privadas pelo prazo não inferior a 5 (cinco), nem superior a 35 (trinta e cinco) anos, incluindo eventual prorrogação, visando garantir a qualidade do atendimento aos usuários e custos adequados, desde que seja com autorização do Poder Legislativo.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA DE HORIZONTE, aos 25 de junho de 2019.


Francisco César de Sousa
Prefeito de Horizonte

